**CIRCUITO CULTURAL 2024**

**Regulamento do Rei e Rainha Caipira**

TÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A competição de Rei e Rainha Caipira tem por objetivo desenvolver a relação cultural dos discente do Integrado e compor notas para o Circuito Cultural 2024.

TÍTULO II - DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 2º - Compete à Comissão Rei e Rainha Caipira os seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 3º - A Comissão Técnica fornecerá cronogramas de horários para ensaios.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição deverá ocorrer conforme observando os itens abaixo:

a) Cada curso terá direito a uma inscrição.

b) Os participantes devem ser alunos regulares do Ensino Técnico Integrado do Campus Manaus-Centro do IFAM e ter autorização dos responsáveis para participar (ANEXO I).

c) Não será permitida a participação de alunos de outros cursos e nem ex-alunos do IFAM.

c) É facultada a orientação de coreógrafos externos à Instituição no período de ensaios, sendo proibida qualquer intervenção destes durante a apresentação do Rei e Rainha.

d) Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão Técnica, acompanhada de justificativa.

g) No processo de inscrição deverá constar um **resumo, com no mínimo 1000 (mil) e no máximo 1500, caracteres com espaço (ANEXO II),** acerca da apresentação elaborada, o qual será lido antes da apresentação, não sendo permitidas citações de premiações anteriores em outras mostras e/ou festivais de dança.

h) A inscrição deverá ser entregue no período compreendido entre 14 a 19/08/2023 através de link <https://forms.gle/XMb7Qz7NYMgJ65C17> .

i) Após análise pela Comissão do Rei e Rainha Caipira, a inscrição será deferida ou indeferida no prazo de 72 horas do prazo final de inscrições.

j) A inscrição só será validada com a entrega de todo o material necessário e dentro do prazo.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos itens constantes deste artigo acarretará em anulação da inscrição.

TÍTULO IV – DOS RITMOS E ESTILOS MUSICAIS

Art. 5º – A apresentação do Rei e Rainha Caipira deverá conter uma mistura de pelo menos 3 ritmos e estilos musicais abaixo:

a) Forró

b) Quadrilha

c) Piseiro

d) Forró de galeroso

e) Sertanejo

f) Funk Junino

g) Brega

h) Lambada

§ 1º - As apresentações em grupo deverão ter no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 8 (oito) minutos.

§ 2º - O cronômetro será acionado no primeiro acorde musical e/ou na primeira movimentação do grupo e ao final dos 8 (oito) minutos.

§ 3º - Será penalizado com a perda de 1 (um) ponto o grupo que não cumprir este parágrafo.

TÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS

Art. 6º - A apresentação do Rei e Rainha Caipira será realizada no dia 30 de agosto de 2024, conforme programação do Arraiá do IFAM/CMC.

Art. 7º- A música deverá ser apresentada em CD, DVD ou Pendrive, em gravação única, devidamente identificada: curso, duração e entregue ao técnico de som antes do início da primeira apresentação.

Art. 8º- Não serão permitidas apresentações com banda musical ao vivo.

Art. 9º- Não serão permitidas apresentações que, por sua natureza, possam danificar o palco e prejudicar o andamento dos trabalhos posteriores, bem como a utilização de breu, fogos de artifícios e/ou similares.

Parágrafo 1º – Será permitido a utilização de Velas Sparkles, 60cm, para casamento, sem fumaça.

Parágrafo 2º - Não serão permitidas apresentações com corpos nus ou com figurinos excessivamente apelativos à sensualidade.

Art. 10º - O grupo deverá chegar ao local do evento, 30min antes do horário da primeira apresentação, impreterivelmente.

Art. 11º - No momento da apresentação, apenas os responsáveis pela apresentação do grupo deverão estar presentes no espaço destinado à execução do Rei e Rainha Caipira 2024.

Art. 12º Sua ausência implicará na perda de 400 (um) pontos ao grupo.

Art. 14 - Os espaços de concentração e apresentação dos grupos deverão ser desocupados e limpos em no máximo 5 minutos após as apresentações, para que possam ser imediatamente utilizados pelo grupo seguinte ou para o prosseguimento do evento, no caso do último grupo a se apresentar.

Art. 15 - A ordem de apresentação do Rei e Rainha Caipira 2024 será: 1º INF; 2º IELT; 3º IEDF; 4º IQUI; 5º IMEC.

TÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 16 – Serão considerados pelos jurados os critérios abaixo elencados:

a) Execução conforme previsto no resumo apresentado.

b) Ritmo, sincronia e musicalidade: do conjunto e a percepção do coreógrafo na montagem da coreografia, na variação rítmica e aproveitamento da música em todas as suas esferas e da sincronia do grupo;

c) Movimentação: adequada à modalidade escolhida;

d) Técnica: execução que retratar com maior fidelidade à modalidade escolhida;

e) Criatividade Coreográfica: a obra que, além de apresentar os fatores da modalidade escolhida, surpreenda com sua temática e riqueza do universo da criação e da interpretação dos bailarinos;

f) Figurino.

g) Espaço: deslocamento espacial, formas espaciais e planos, níveis espaciais;

Art 17º - Serão convidados 03 (três) profissionais para a banca julgadora da mostra.

§ 1º – Cada critério terá quatro níveis de avaliação de desempenho: 9,7 – 9,8 – 9,9 – 10,0.

§ 2º – O grupo que acumular a maior média de pontuação entre os jurados será o vencedor.

§ 3º – Caso haja empate, os jurados terão autonomia para definir o vencedor.

TÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – O Rei e Rainha Caipira vencedora receberá 500,00 de premiação.

TÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO

Art. 19º – Será atribuída a seguinte pontuação aos grupos referente ao Circuito Cultural do IFAM/CMC 2023:

1º lugar – 1.000 (mil) pontos

2º lugar – 700 (setecentos) pontos

3º lugar – 400 (quatrocentos) pontos.

TÍTULO IX - DA TORCIDA

Art. 20º– A torcida que interferir durante a apresentação dos grupos terá deduzidos 100 (cem) pontos da média alcançada pelo seu curso.

TÍTULO X – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A Comissão de Rei e Rainha Caipira não se responsabilizará por objetos pessoais de valor

extraviados nos locais de ensaios e apresentações.

Art. 22 - Sendo efetuada a inscrição, os participantes aceitam automaticamente todas as condições propostas no regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Rei e Rainha Caipira e, em segunda instância, com a Comissão Geral do evento.

**A Comissão de Rei e Rainha Caipira**